

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2024 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF**

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 90035/2024**

**IVG BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Complemento KM 73.5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.703-138, doravante denominada “IVG” por sua representante legal devidamente identificada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto por FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., doravante denominada simplesmente “Recorrente”, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir, pugnando por sua apreciação e conseguinte manutenção integral da decisão recorrida.

**I.- TEMPESTIVIDADE:**

1. Inicialmente, cumpre destacar a tempestividade destas Contrarrazões dado os esclarecimentos realizados em Sessão Pública.

**Pregão Eletrônico Nº 90035/2024 (SRP)**

Mensagem do Pregoeiro

Item 2

Para 36.519.422/0001-15 - O prazo para atendimento à diligência é até o dia 05/11/2024.

Enviada em 31/10/2024 às 18:47:26h

Mensagem do Pregoeiro

Item 2

Para 36.519.422/0001-15 - A empresa poderá apresentar seus argumentos e, caso necessário, documentações, encaminhando-as para o seguinte e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

Enviada em 31/10/2024 às 18:46:04h

**II.- A DESCABIDA ALEGAÇÃO RECURSAL:**

2. A empresa Recorrente, se insurge quanto à habilitação da empresa IVG como vencedora em relação aos lotes 2 e 7, por entender que:

- a) a proposta e documentos de habilitação da IVG foram assinadas por pessoa sem poderes de representação.

**III. - DO ALEGADO VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO**

3. Em apertada síntese, a Recorrente sustenta que a proposta e declarações apresentadas pela IVG foram assinadas por pessoa sem poderes para a prática do ato, contudo, razão não lhe assiste.

4. Inicialmente, convém destacar que conforme 13ª Alteração Contratual datada de 24 de julho de 2024, a então ON HIGHWAY BRASIL LTDA, passou a ser IVG BRASIL LTDA.

5. Como diretores representantes desta companhia temos os Srs.: Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, Marcio Alexandre Querichelli, Humberto Marchioni Spinetti e George Martins Ferreira.

6. Não obstante, convém relembrar a Recorrente dos conceitos mais comezinhos do vernáculo, outorgante é aquele concede ou transfere alguma coisa a alguém; outorgador.

7. Além disso, têm-se por definição que a procuração é um instrumento jurídico pelo qual uma pessoa, denominada outorgante, concede poderes a outra pessoa, denominada procurador, para agir em seu nome e representar seus interesses em determinados atos ou negócios.

8. Ou seja, diante de uma simples averiguação acerca da finalidade da procuração e da constatação dos documentos apresentados durante habilitação, é simples concluir que apenas por apego à fase recursal a recorrente tenta de forma ardilosa e descabida reverter de modo infundado o resultado do processo licitatório em benefício próprio e, portanto, não merece prosperar.

9. A seguir, breve transcrição do que traz a procuração utilizada pela representante:

“como **OUTORGANTE: ONHIGHWAY BRASIL LTDA.**, (...) Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, **nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: (...) 6) MARIA DAIANE SILVA PEREIRA** (...) inscrita no CPF/MF sob o n.º. 404.660.038-11 (...) Aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes para, **AGIR ISOLADAMENTE, representar a OUTORGANTE, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta**, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Ministério da Defesa, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, inclusive, mas não se limitando, relativamente à **participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados no Brasil e/ou importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma**, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, **firmar os respectivos contratos de venda de veículos**, receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da OUTORGANTE, bem como **interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato**, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados abaixo, para fins de validade dos instrumentos;

(destaquei)

10. Tem-se, portanto, como correta a verificação feita pelo I. Pregoeiro em habilitar a empresa IVG, eis que, diferente do alegado pela Recorrente, tanto a proposta como as declarações foram firmadas por pessoa com poderes para a prática respectivos atos.

11. Pela improcedência do recurso.

12. Por amor ao princípio da eventualidade, a IVG se coloca à disposição desse I. Pregoeiro, caso entenda como necessário a realização de diligência para saneamento de dúvidas.

**VI. - O PEDIDO**

13. Diante de todo o exposto, a IVG requer e espera que as presentes Contrarrazões sejam recebidas, por serem tempestivas, bem como seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso ora impugnado, com a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento dos itens pelo I. Pregoeiro, mantendo a IVG como Vencedora para os itens 2 e 7.

14. Também se requer, caso o I. Pregoeiro entenda aplicável, que seja avaliada a necessidade de diligência complementar para que se convença da exatidão dos documentos.

15. Nos presentes termos, sempre contando com os superiores critérios de Vossas Senhorias e com a minuciosa análise de tudo o quanto aqui foi submetido à apreciação,

pede deferimento.

Sete Lagoas (MG), 05 de novembro de 2024.

MARIA DAIANE  
SILVA  
PEREIRA:404660038  
11

Digitally signed by  
MARIA DAIANE SILVA  
PEREIRA:40466003811  
Date: 2024.11.05 22:49:14  
-03'00'

---

**IVG BRASIL LTDA.**  
CNPJ: 36.519.422/0001-15  
**Maria Daiane Silva Pereira**  
CPF: 404.660.038-11

**“PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO”**,  
na forma abaixo:

Aos quinze de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceu neste ato, como OUTORGANTE: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15, neste ato devidamente representada por seus Diretores, o Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 15.105.763-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110 e o Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº. 019.259.236 06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006 049, conforme 12ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 20/11/2023 sob o nº. 11045115, NIRE 31211625545, conforme certidão simplificada emitida em 05/03/2024, os quais comparecem neste ato, através de videoconferência realizada na plataforma do e-notariado, de acordo com o Provimento nº 100 de 26/05/2020 do CNJ. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **1) DANILO VAGNER FETZNER**, “danilo.fetzner@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 17/12/1986 em Vacaria/RS, filho de Iris Fetzner, solteiro, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 508.270.423-9, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.709.320-25, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, São Paulo/SP; **2) DEBORA ROCHA COSTA**, “debora.rocha@ivecogroup.com”, filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **3) EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS**, endereço eletrônico: “eduardo.freitas@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 16/09/1974, em Volta Redonda/RJ, filho de Durval Vieira de Freitas e Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 1155928, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.570.167-09, com endereço comercial na SAF, SUL – Quadra 02, Lote 02, Bloco B – Sala 406/407 – Edifício Via Office, CEP: 70.070-600, Brasília/DF; **4) ELTON LUIZ DOS SANTOS**, endereço eletrônico: “elton.luiz@ivecogroup.com”, filho de Luiz Furtunato dos Santos e Luci Egg dos Santos, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 29.343.887-0, inscrito no CPF sob o nº. 015.664.796-65, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132,

Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **5) GEORGE RICARDO CARLOTO**, endereço eletrônico: "george.carloto@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 09/05/1977, em Cacique Doble/RS., filho de João Cezar Carloto e Elenice Rosa Carloto, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9056580311, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 678.430.260-53 e com endereço comercial na Av. Juscelino K. de Oliveira, 11825 – CIC – Curitiba/PR – CEP: 81.170-901; **6) MARIA DAIANE SILVA PEREIRA**, "maria.s.pereira@ivecogroup.com", brasileira, nascida em 13/08/1993 em Santo André/SP, filha de José Pereira e Iracilda Maria da Silva, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº. 49584071-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 404.660.038-11 e com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, 132, Salas 901 e 902, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Aos que confere os mais amplos e gerais poderes para **AGIR ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Ministério da Defesa, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, inclusive, mas não se limitando, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados no Brasil e/ou importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de venda de veículos, receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da **OUTORGANTE**, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados abaixo, para fins de validade dos instrumentos; em todo o território nacional para praticar atos necessários à obtenção de todos os documentos exigíveis para a importação e exportação de produtos controlados, podendo requerer, protocolizar, receber, entregar, dar quitação, emitir guias, realizar pagamentos, além de assinar termos e documentos inerentes aos projetos e materiais de emprego militar que a outorgante desenvolve junto ao Comando do Exército, inclusive em relação às questões envolvendo impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre produtos fabricados pela outorgante. Esta procuração é válida não somente para a Matriz, mas também para todas as filiais da **OUTORGANTE**. **Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE, o presente instrumento perderá sua validade. Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. A presente procuração terá validade até o dia 31 de março de 2025, sendo vedado seu substabelecimento. (FEITA SOB MINUTA).** Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este

instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorga aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Os representantes da empresa outorgante assinam de forma eletrônica, através de Certificado Digital ICP BRASIL/e-notariado, sendo dispensada(s) a(s) assinatura(s) em meio físico nos termos do art. 3º, III e IV. do Provimento nº 100/CNJ. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino digitalmente. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.d.) FABRIZIO SALVATICO, (a.d.) MARCO AURELIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL. Betim, 15 de março de 2024. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº HLO34973, Cód. de Seg.: 3372.5346.7835.2365** - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado – CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 142,96; recompe: R\$ 8,58; TFJ: R\$ 47,63; ISSQN: R\$ 3,57; Subtotal: R\$ 202,74. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 2; Emol. líq.: R\$ 17,58; recompe: R\$ 1,06; TFJ: R\$ 5,84; ISSQN: R\$ 0,44; Subtotal: R\$ 24,92. Total final: R\$ 227,66. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>. **Matrícula Notarial Eletrônica - MNE: 00059202403150000188651. Consulte a validade do ato notarial em: <https://assinatura.e-notariado.org.br/private/document/validade>. Código de Validação: 3TQW4KHTBNP86ZW4YA8Q.**

|   |   |
|---|---|
| <b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b><br><b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b><br><b>2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM ( CARTÓRIO</b><br><b>ROBERTO SILVA )</b>  |   |
| SELO DE CONSULTA: HLO34973<br>CÓDIGO SEGURANÇA: 3372.5346.7835.2365<br>Quantidade de atos praticados: 3<br>Emolumentos: 170,18 TFJ: 53,47 ISSQN:<br>4,01 Valor final: 227,66 Consulte a validade<br>deste selo no site: <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a> |  |

Assinado digitalmente por:  
WESLEY SILVA  
CPF: 371.099.286-91  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 22/03/2024 12:59:49 -03:00



Em testemunho da verdade.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7VDAH-EFLN8-HFTKU-97Q42

Matrícula Notarial Eletrônica: 000059.2024.03.15.00001886-51

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 22/03/2024 12:59

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7VDAH-EFLN8-HFTKU-97Q42>